



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 022/2021		Data da vistoria: 09/09/2021	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 21030201/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS CADASTRO) – CLASSE 2			

EMPREENDEDOR: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA			
CPF: 635.631.696-91			
RAZÃO SOCIAL: REDE DE POSTOS 2000 EIRELI			
CNPJ: 41.006.531/0001-79		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA		N°: 396	BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°18'50.24"S	Y: 46° 2'58.64"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)		CLASSE
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO		2
Responsável pelo empreendimento: Albano de Azevedo e Souza			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
CARLOS ALBERTO PEREIRA MENDES – CREA/MG 147591/D			
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA SILVA – CREA/MG 94843/D			
MARIANA GUERRA ANGELICO – CREA/MG 234802/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26255	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26284	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	26294	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI, localizado no município de São Gotardo/MG. O empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI encontra-se registrado no CNPJ nº 41.006.531/0001-79 e realizará como atividade principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Essa atividade é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

Foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE que a capacidade máxima de armazenagem de combustíveis do empreendimento é de 75 m³. Diante disso, a relação entre o porte e o potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Passível de Licenciamento Ambiental, enquadrado na CLASSE 2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - CADASTRO (LAS CADASTRO).

A abertura do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 02/03/2021, a partir da geração do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21030201/2021. No dia 03/03/2021 foi apresentado no SISAM um documento (fl.20) por parte do empreendedor solicitando uma anuência para adequações no empreendimento (substituição de tanques). No dia 04/03/2021, o SISAM respondeu ao Ofício protocolado pela procuradora por meio do Ofício nº 019/2021 SISAM, concedendo a anuência ao interessado para executar a remoção de tanques e equipamentos, tendo em vista a idade dos equipamentos e seus respectivos prazos de troca perante a legislação vigente, bem como a realização de reparos na construção civil do posto revendedor de combustíveis.

No dia 07/05/2021 foi apresentado pela procuradora do posto revendedor um documento solicitando a prorrogação do FOB por mais 90 dias, uma vez que o prazo não foi o suficiente para organizar toda a documentação necessária à análise do processo.

A formalização do processo ocorreu em 06/08/2021. Após análise da documentação pelo corpo técnico e jurídico do SISAM, foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 031/2021 SISAM, em 27/08/2021, tendo sido as mesmas devidamente apresentadas em 01/09/2021 contemplando todas as dúvidas da equipe em relação à documentação.

Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais foram o Geógrafo Carlos



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Alberto Pereira Mendes – CREA/MG 147591/D; o Engenheiro Civil Francisco Carlos Moreira da Silva – CREA/MG 94843/D e a Engenheira Civil Mariana Guerra Angelico – CREA/MG 234802/D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 09/09/2021. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI, está situado na Avenida Rui Barbosa, nº 396, na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°18'50.24"S e 46° 2'58.64"O. Na Figura 1, a localização do empreendimento é indicada por um círculo amarelo. A área total do empreendimento é de 1.012 m² (perante matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo sob o nº 9.024).

Figura 01: Vista aérea da área das instalações do Posto Revendedor.



Fonte: Google Earth (2021).

O empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI operará com bandeira branca, tendo as suas atividades a serem iniciadas mediante concessão da licença ambiental. As estruturas que compõem o empreendimento pertenciam a outro proprietário, à época da instalação das mesmas.

Na área do empreendimento contém uma pista de abastecimento, uma loja de conveniência,



escritório e banheiros.

O principal serviço a ser prestado pelo posto revendedor é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo (gasolina e diesel), etanol, sendo também realizadas atividades de lanchonete (Loja de Conveniência). O empreendimento não realiza a atividade de lavagem de veículos e troca de óleo. Desta forma, a realização da mesma, caso seja de interesse do empreendedor, deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental, bem como comprovada a construção de local adequado, devidamente impermeabilizado e dotado de sistema separador de água e óleo, além de ser executado o gerenciamento dos resíduos e efluentes resultantes da mesma.

Não foi apresentado ao SISAM a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) uma vez que o posto revendedor ainda não iniciou suas atividades. A apresentação deste documento será condicionada ao empreendedor na emissão da licença ambiental.

De acordo com a classificação da norma técnica NBR 13.786/2001, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o armazenamento subterrâneo de combustíveis, de acordo com a ocupação do entorno do empreendimento em um raio de 100 metros, o empreendimento foi considerado como sendo Classe 1.

A água utilizada nas atividades do empreendimento é proveniente das redes de abastecimento da Copasa. A energia elétrica é fornecida pela concessionária local CEMIG.

A mão de obra será constituída por 10 (dez) funcionários, sendo 08 (oito) no setor da pista de abastecimento e 02 (dois) funcionários no setor administrativo (fl. 07) e operará, de acordo com o gerente que acompanhou a vistoria por 24h, durante os sete dias da semana.

2.1 Atividades desenvolvidas

O empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI realizará as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Essa atividade é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

O principal serviço prestado pelo empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados do petróleo (gasolina e diesel) e etanol. O empreendimento adotará o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC dentro das normas vigentes. Ainda existirá, nas instalações do posto revendedor, uma loja de conveniência.



2.2 Utilização de Recurso hídrico

No empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI, a água que será utilizada para a execução das atividades será proveniente da rede de distribuição da COPASA, conforme declarado no Relatório de Controle Ambiental, apresentado na fl. 35 do processo.

3. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

O empreendedor apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº PRJ20190125232, emitido 29/05/2019 e atualizado em 05/04/2021 na razão social de REDE DE POSTOS 2000 EIRELI, CNPJ: 41.006.531/0001-79, com validade até 29/05/2024 (fls.190 e 191V).

4. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS – SASC

4.1 Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC

O posto revendedor está equipado de um Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC (Tabela 1), que apresenta uma capacidade total de armazenamento de 75 m³ de combustível, composto por 3 (três) tanques, sendo 2 (dois) tanques bicompartimentados e 1 (um) tanque pleno, totalizando 5 (cinco) compartimentos para armazenamento de combustível, conforme ilustrado no teste de estanqueidade (fl.219), e sendo constituído dos seguintes equipamentos:

SASC	Compartimentos (nº)	Capacidade (m ³)	Combustível	Tipo	Teste de Estanqueidade
01	01	15	Etanol	Bicompartimentado/ parede dupla jaquetado	25/06/2021 Estanque
	02	15	Gasolina Aditivada		
02	03	15	Gasolina Comum	Bicompartimentado/ parede dupla jaquetado	
	04	15	Diesel S10		
03	05	15	Diesel Comum	Pleno/ parede dupla jaquetado	

Tabela 1: Caracterização do SASC.

Durante a reforma do posto revendedor foi realizada a troca dos tanques que existiam na estrutura do empreendimento, de outro proprietário, desde o início de suas instalações. Os novos tanques foram fabricados em fevereiro/2021 pelo fabricante Arxo Industrial do Brasil S.A de parede dupla jaquetado, classificados como ecológicos.

Cabe ressaltar que um tanque pleno com capacidade de 15 m³ que armazenava gasolina comum foi permanentemente desativado e permaneceu enterrado na área do posto revendedor

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

devido a sua impossibilidade de remoção, uma vez que a sua retirada comprometeria a estrutura do posto. Foi apresentado na folha 392 e 393 um Laudo de Desativação Permanente do Tanque pela Engenheira Civil Mariana Guerra Angélico CREA 234802/G com ART nº MG20210128019 que atende às diretrizes da NBR 14.973.

As tubulações do SASC são em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para as partes enterradas e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786.

A proteção contra vazamento deve ser feita por meio de sistemas associados ou não a equipamentos que evitem a contaminação do subsolo com produto ou que detectem imediatamente o vazamento. No empreendimento em questão, essa proteção é realizada da seguinte forma:

- Controle de estoque de combustíveis (será condicionado a licença ambiental). A equipe técnica do SISAM considera que todo o SASC deverá ter o monitoramento eletrônico de combustíveis.
- Câmara de contenção de vazamentos (sump) sob as unidades abastecedoras;
- Câmara de contenção de vazamentos (sump) sob as unidades filtrantes;
- Válvula de retenção instalada em linha de sucção (bombas).

4.2 **Bombas Abastecedoras**

O posto possui 03 (três) bombas abastecedoras de combustíveis, do tipo eletrônica comercial, sendo 2 sextuplas para combustíveis líquidos derivados de petróleo (gasolina e diesel), etanol e uma para o abastecimento de diesel. Todas as bombas são equipadas com válvula de retenção do tipo Check Valve e câmara de contenção de vazamentos (sump). O empreendimento utiliza um filtro de diesel equipado com câmara de contenção de vazamentos (sump).

4.3 **Sistemas de Proteção contra Derrame**

- Câmara de acesso às bocas de visita dos tanques;
- Caixa separadora de água e óleo;
- Canaletas de contenção.

4.4 **Sistemas de Proteção contra Transbordamento**

- Dispositivo para descarga selada;
- Câmara de contenção da descarga de combustível;
- Válvula antitransbordamento (tanques).

4.5 Da Substituição do SASC

A DN COPAM 108/2007 estabeleceu em seu Anexo 4, Item 4.6, alínea a que “a troca dos tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção / renovação da LO”. Diante do exposto, o empreendedor e responsável pela nova área da estrutura do posto revendedor solicitou no SISMAM uma anuência para reforma e substituição do SASC que foi deferida no dia 04/03/2021, concedendo a anuência ao interessado para executar a remoção de tanques e equipamentos, bem como a realização de reparos na construção civil do posto revendedor de combustíveis.

A comprovação da reforma, troca dos tanques e demais equipamentos, bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a fase de reforma foi apresentada na documentação do Processo Ambiental nº 21030201/2021, mediante a apresentação das notas fiscais e relatório técnico, devidamente acompanhado da ART do responsável (fls. 42 a 100).

Por fim, ressalta-se que um tanque subterrâneo pleno com capacidade de 15 m³ que armazenava gasolina comum foi permanentemente desativado devido a sua impossibilidade de remoção, uma vez que a sua retirada comprometeria a estrutura do posto revendedor. Foi apresentado na folha 392 e 393 um Laudo de Desativação Permanente do Tanque que atende a NBR 14.973 pela Engenheira Civil Mariana Guerra Angélico CREA 234802/G com ART nº MG20210128019.

5 ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS E TREINAMENTOS

O treinamento básico em Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio/Programa de Atendimento a Emergência dos frentistas e demais funcionários do empreendimento será condicionado na emissão da licença ambiental.

Caberá ao empreendedor manter atualizado o Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio/Programa de Atendimento a Emergência dos frentistas e demais funcionários bem como o Plano de Atendimento a Emergências, ao longo da validade da licença ambiental.

6 COBERTURA DA PISTA DE ABASTECIMENTO

O empreendimento contará com uma pista de abastecimento dotada de 2 (duas) ilhas de abastecimento de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros, construída em piso de concreto usinado impermeável com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizada internamente a projeção da cobertura.



7 CANALETAS DE CONTENÇÃO

As canaletas de contenção da área de abastecimento e descarga de combustíveis deverão obedecer às recomendações da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2017, que indica que estas áreas devem possuir piso de concreto impermeável e terem seus efluentes líquidos coletados através de canaletas e direcionados a um sistema de separação de água e óleo (SAO). Durante a vistoria foi observado que as canaletas de drenagem da pista de abastecimento são interligadas ao sistema separador de água e óleo.

Na vistoria técnica realizada foi observado que a área de descarga de combustíveis não possui canaletas de drenagem em caso de derramamento de combustíveis. A adequação dessa área será solicitada como condicionante ambiental.

8 PISO

O piso da área de abastecimento e o piso da descarga de combustíveis possui a pavimentação adequada (piso impermeável em concreto usinado).

9 CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante na área do empreendimento foi 0 (zero).

10 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de comércio varejista de combustíveis, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

4.1 Teste de Estanqueidade

De acordo com a DN COPAM Nº 108/2007, para o início da operação do SASC, o instalador deve apresentar laudo do ensaio de estanqueidade, diante desta exigência, o documento foi apresentado na formalização do processo junto ao SISMAM após a instalação dos novos tanques de armazenamento de combustíveis. O empreendedor realizou o seguinte teste de estanqueidade:

- Laudo de Estanqueidade Instalação do SASC realizado em 25/06/2021 pela empresa Jopaan Instalações Eireli, CNPJ: 10.616.610/0001-78, Responsável Técnico: Mariana Guerra Angélico CREA/MG 234802/D, ART Nº MG20210128019. De acordo com os resultados, todo o SASC encontra-se estanque.

Dessa forma, ao longo da validade da Licença Ambiental será condicionado ao empreendedor a apresentação do teste de estanqueidade.

4.2 Investigação Ambiental Preliminar – Fase I

O empreendimento realizou a Investigação Ambiental Preliminar – Fase I em maio de 2021, tendo sido contratada a empresa Senso Soluções em Meio Ambiente. O referido estudo foi realizado sob a responsabilidade técnica de Carlos Alberto Pereira Mendes, geógrafo CREA/MG 147591/D, ART Nº MG20210225893.

A Investigação Ambiental Preliminar – Fase I teve como objetivo caracterizar a presença de hidrocarbonetos constituintes de combustíveis automotivos e de lubrificantes no subsolo, uma vez que houve a troca de tanques, possibilitando concluir a respeito da existência ou não de contaminação na área objeto de avaliação, através da presença de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) no solo.

Durante as sondagens realizadas e com base nos dados obtidos na avaliação preliminar realizada no empreendimento não foram detectadas concentrações significativas de VOC, indicando a ausência de contaminação em decorrência das atividades do empreendimento, não sendo necessária, portanto, a realização de Investigação Ambiental Confirmatória – Fase II (fl.180 e 181).



4.3 Efluentes Líquidos Industriais

No âmbito da licença ambiental e observado na vistoria técnica, foi contemplado apenas um ponto de tratamento/monitoramento de efluentes líquidos industriais. Nesse sentido, os efluentes industriais das atividades do empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI serão provenientes da área de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes que serão gerados na área de abastecimento e descarga de combustíveis deverão ser lançados em uma caixa separadora de água e óleo – CSAO. Os efluentes deverão passar por todos os módulos de tratamento e posteriormente poderão ser lançados na rede de esgotamento sanitário com devida anuência da COPASA. Como medida mitigadora, será solicitado ao empreendedor junto a emissão da licença ambiental, apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO, bem como será solicitado uma anuência da Copasa para o lançamento do efluente industrial na rede de esgoto.

4.4 Efluentes Líquidos Sanitários

Os efluentes das instalações sanitárias se caracterizarão como efluentes domésticos e se referem aos líquidos sanitários provenientes do escritório de apoio às atividades operacionais, vestiários/sanitários e loja de conveniência e deverão ser destinados para a rede esgotamento sanitário da COPASA e passarem por tratamento pela companhia.

4.5 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos que serão produzidos no empreendimento, a partir do início de suas atividades, podem ser considerados resíduos sólidos domésticos não perigosos e resíduos sólidos perigosos.

Os resíduos sólidos domésticos não perigosos – Classe II do empreendimento terão como origem as atividades do escritório, da conveniência, da cozinha e das instalações sanitárias. Esses resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos e destinados através da coleta pública municipal sobre uma lixeira.

Já os resíduos sólidos perigosos – Classe I a serem produzidos pelo empreendimento serão oriundos da área de descarga e da pista de abastecimento e serão caracterizados por papéis-toalhas, estopas e panos contaminados por óleo lubrificante e pelo óleo lubrificante sobrenadante proveniente da CSAO.

Os materiais contaminados com óleo lubrificante deverão ser acondicionados em bombonas plásticas, abaixo da cobertura da pista de abastecimento e coletados por empresas devidamente credenciadas ambientalmente, a fim de realizar o tratamento e destinação final desses resíduos.

Cabe destacar ainda que todas as bombonas plásticas e lixeiras de acondicionamento dos

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

resíduos sólidos não perigosos e perigosos deverão ser identificadas de forma a facilitar o descarte correto pelos funcionários do posto revendedor. Além disso, será recomendado que o empreendedor cumpra com o monitoramento dos resíduos sólidos, por meio de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, a ser solicitado ao empreendedor como condicionante ambiental.

4.6 Emissões Atmosféricas

No empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI as emissões atmosféricas serão provenientes dos compostos voláteis dos combustíveis. Os vapores de combustíveis provenientes da boca de descarga poderão representar riscos à qualidade do ar caso a sua emissão ocorra de maneira descontrolada.

Tendo isso em vista recomenda-se ao empreendedor garantir a estanqueidade dos equipamentos de armazenamento de combustíveis e de abastecimento de veículos de modo a evitar vazamentos e escape de gases.

4.7 Ruídos e Vibrações

Os ruídos gerados serão decorrentes do funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento. Contudo, a equipe técnica do SISAM não considera que serão gerados pelo empreendimento ruídos e vibrações que representem riscos à manutenção da qualidade ambiental do entorno. Por se tratar de um empreendimento com estrutura instalada há anos a equipe técnica do SISAM não considera que as atividades do empreendimento representarão incômodos à população vizinha.

11 FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Área da pista de abastecimento.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 03: Instalações da Conveniência.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 04: Bomba abastecedora de combustível sextupla 01.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 05: Bomba abastecedora de combustível sextupla 02.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 06: Bomba abastecedora de diesel 03.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 07: Filtro de diesel.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 08: Sump filtro de diesel.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 09: Descarga de combustíveis.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 10: Tanque bicompartimentado 01.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 11: Tanque bicompartimentado 02.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 12: Tanque pleno 03.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 13: Sump tanque.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 14: Piso da área de abastecimento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 15: Detalhes do piso da área de abastecimento.



Fonte: SISAMAM (Registro em 09/09/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 16: Caneleta pista de abastecimento dentro da projeção da cobertura.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 17: Canaletas de drenagem de efluentes.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 18: Caixa separadora de água e óleo (CSAO) ao lado da pista de abastecimento.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 19: Caixa de drenagem de águas pluviais.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 20: Respirios.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 21: Calibrador eletrônico de pneus.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 22: Área do escritório.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

Figura 23: Descarte de resíduos oriundos da reforma do posto.



Fonte: SISAM (Registro em 09/09/2021).

12 PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar a anuência obtida na Agência Nacional do Petróleo – ANP para revendedor varejista de combustíveis.	30 (trinta) dias após o início da operação das atividades
02	Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) da atividade junto ao IBAMA (atualizado).	30 (trinta) dias após o início da operação das atividades
03	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784.	A cada 2 (dois) anos
04	Apresentar documento que comprove a instalação do monitoramento eletrônico intersticial contínuo de combustíveis. <i>Na presença deste equipamento, o ensaio de estanqueidade do SASC poderá ser apresentado a cada 5 (cinco) anos conforme DN COPAM 108/2007.</i>	30 (trinta) dias após o início da operação das atividades
05	Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto ao Plano de Atendimento à Emergência – PAE e/ou Plano de Resposta à Incidentes (Resolução CONAMA 273/2000), que deve ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA. <i>A atividade de novos funcionários somente se dará após treinamento.</i>	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades e a cada 2 (dois) anos
06	Apresentar Laudo de Anuência emitido pela COPASA quanto ao lançamento dos efluentes líquidos oriundos dos sistemas separadores de água e óleo na rede de esgotamento sanitário.	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
07	Instalar uma lixeira para acondicionar os resíduos sólidos passíveis de coleta pública.	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
08	Promover a identificação das lixeiras de todas as áreas do posto, separando-as de resíduo comum e resíduo perigoso.	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
09	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –	30 (trinta) dias antes do

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

	PGRS de acordo com o Artigo 20, Inciso II, Alínea a da Lei Federal nº 12.305/2010. <i>Este plano deverá ser acompanhado com treinamento de todos os funcionários.</i>	início da operação das atividades
10	Instalar canaletas de contenção da área de descarga de combustíveis conforme estabelecido pela DN COPAM 108/2007.	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
11	Apresentar documento que comprove a manutenção dos equipamentos de segurança do posto revendedor por empresa terceirizada.	Anualmente
12	Apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DQO, óleos e graxas e detergentes. <i>A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO.</i>	Anualmente
13	Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes oleosos do sistema separador água e óleo por empresa credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Anualmente
14	Realizar a limpeza periódica de todas as canaletas de contenção de efluentes.	Prática Contínua
15	Manter os Sumps (câmaras de contenção de tanques, bombas, sumps, válvulas, etc) sempre limpos e conservados.	Prática Contínua
16	Realizar a manutenção periódica do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.	Prática Contínua
17	Manter o piso da área de abastecimento e o piso da área de descarga de combustíveis sempre conservado, sem fissuras e rachaduras.	Prática Contínua
18	Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental (Instrução de Serviço Sisema 05/2017).	Quando necessário
19	Apresentar o cumprimento das condicionantes propostas em forma de relatório.	Conforme prazo estabelecido
20	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAMAM	Quando necessário

Tabela 2: Condicionantes propostas para a operação do posto revendedor.

13 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21030201/2021 e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar nº 031/2021. Todos os documentos exigidos no FOB e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

14 CONCLUSÃO

A atividade que será executada pelo empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI é listada na DN COPAM nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

A área onde o empreendimento será operado está localizado na zona urbana do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado neste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 2 para o empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.006.531/0001-79, com validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às condicionantes ambientais propostas.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os estudos ambientais, os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a elaboração, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, **de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.**

Ressalta-se que a equipe técnica do SISMAM poderá realizar, a qualquer momento, uma nova fiscalização no empreendimento a fim de averiguar o cumprimento das condicionantes ambientais propostas ao empreendedor.





SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensará nem substituirá a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 14 de setembro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG